



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**Instrução Normativa nº 02/2017, de 04 de maio de 2017.
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos
Municípios do Estado do Ceará de 05 de maio de 2017.**

Implementa o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere os Arts. 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.160, de 04 de agosto de 1993,

Considerando o disposto nos Arts. 78 a 81, da Constituição Estadual de 1989, que explicitam as competências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

Considerando a adesão desta Corte de Contas ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016, firmado entre o Instituto Rui Barbosa e os Tribunais de Contas dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais, objetivando a formação da Rede Nacional de Indicadores Públicos (REDE INDICON), com a finalidade de compartilhar instrumentos de medição do desempenho da gestão pública brasileira, boas práticas e o conhecimento deles advindos na avaliação da gestão pública, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo controle externo;

Considerando a conveniência e oportunidade de construção, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, do Índice de Efetividade da Gestão Municipal, instituído pela REDE INDICON e disseminado pelo Instituto Rui Barbosa – IRB;

Considerando que o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) se destina ao aprimoramento dos trabalhos de controle externo, servindo de consulta permanente para o exercício do controle social e, principalmente, relevante instrumento de orientação para as prioridades na gestão dos recursos públicos pelos gestores municipais;;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica instituído o Índice de Efetividade da Gestão Municipal, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (IEGM-TCM/CE), que servirá como meio de orientação para as prioridades na gestão dos recursos públicos pelos gestores municipais, instrumento de medição do desempenho da gestão pública municipal, além de auxiliar e subsidiar a



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ação fiscalizatória exercida pelo controle externo.

Art. 2º. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM-TCM/CE será apurado anualmente e será composto por sete dimensões, a saber:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Planejamento;

IV – Gestão Fiscal;

V – Meio Ambiente;

VI – Cidades Protegidas;

VII – Governança em Tecnologia da Informação.

Art. 3º. Para a construção do IEGM/TCM-CE serão utilizados questionários em cada uma das dimensões avaliadas, a serem preenchidos de forma eletrônica pelos jurisdicionados.

§1º. Os *links* e chaves de acesso serão informados por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no TCM-CE, conforme procedimento a ser definido a cada ano em Portaria da Presidência do Tribunal.

§2º. O Tribunal prestará aos jurisdicionados o suporte técnico necessário para o preenchimento do questionário.

Art. 4º. O preenchimento dos questionários eletrônicos e fornecimento das informações são obrigatórios, podendo, em caso de não atendimento, sujeitar os responsáveis à aplicação da sanção prevista no art. 56, VII, da Lei Estadual nº 12.160, de 04 de agosto de 1993, c/c art. 154, VIII, do Regimento Interno do TCM/CE.

Parágrafo único. A remessa das informações de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme cronograma estabelecido anualmente por Portaria do Presidente do Tribunal.

Art. 5º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo municipal a responsabilidade pela prestação das informações ao Tribunal, na forma regulamentada por esta Instrução Normativa.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Parágrafo único. A responsabilidade referida no *caput* pode ser delegada, sem prejuízo da responsabilidade solidária do delegante, conforme o caso.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 04 de maio de 2017.